



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DENÚNCIA Nº 011 /15

Processo Administrativo nº 13/10/30724

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Assunto: Denúncia do Termo de Convênio nº 81/2013, tendo como objeto o estabelecimento de um Programa de Aceleração de Empresas nas Incubadoras do Município de Campinas com o objetivo de fomentar a criação, o crescimento, o aprimoramento e a aceleração de pequenas e médias empresas iniciantes de tecnologia – startups.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta, nº 200, Centro, nesta cidade de Campinas/SP, doravante denominado denunciante, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PELA EXCELÊNCIA DO SOFTWARE DE CAMPINAS – NÚCLEO SOFTEX CAMPINAS (SOFTEX)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.733.102/0001-31, estabelecido na Av. Alan Turing, nº 345, Cidade Universitária, Campinas/SP, pelo seu representante legal, resolvem DENUNCIAR o TERMO DE CONVÊNIO Nº 81/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Através do presente instrumento as partes formalizam a finalização amigável do vínculo travado através do Termo de Convênio nº 81/2013.

1.2. Os recursos públicos repassados à entidade conveniada, da ordem de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), foram devolvidos pela denunciada, através da realização de transferências bancárias ao Município de Campinas no importe total de R\$ 272.003,73 (duzentos e setenta e dois mil, três reais e setenta e três centavos), conforme comprovantes de transferências às fls. 289 (R\$270.087,85) e fls. 417 (R\$ 1.915,88) do processo administrativo nº 13/10/30724, aplicando-se a correção monetária exigida pelo art. 116, § 4º da Lei federal nº 8.666/93, conforme apuração ocorrida no processo administrativo mencionado.



SEGUNDA – DAS PENDÊNCIAS

2.1 Fica consignado que a presente DENÚNCIA se formaliza de forma consensual, sendo de interesse público a readequação do Programa de Aceleração de Empresas nas Incubadoras do Município de Campinas, objeto do convênio mencionado.

2.2 Fica consignado, ainda, que não existem pendências decorrentes dos efeitos do Termo de Convênio nº 81/2013 entre os partícipes signatários, sendo que a presente DENÚNCIA se formaliza desonerando os partícipes de quaisquer compromissos anteriores.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Campinas, 26 JUN. 2015


SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

ASSOCIAÇÃO PELA EXCELÊNCIA DO SOFTWARE DE CAMPINAS - NÚCLEO SOFTEX
CAMPINAS


Edvar Pera Junior

Diretor Executivo


Luciano de Assis

Diretor Adjunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº 13/10/30.724

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Conveniente: Município de Campinas

Conveniada: Associação pela Excelência do Software de Campinas - Núcleo Softex Campinas

Convênio nº 81/13

Termo de Denúncia nº 011 /15

Na qualidade de **CONVENIENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 26 JUN. 2015

SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

**ASSOCIAÇÃO PELA EXCELÊNCIA DO SOFTWARE DE CAMPINAS - NÚCLEO SOFTEX
CAMPINAS**


Edvãr Pera Junior

Diretor Executivo


Luciano de Assis

Diretor Adjunto